



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

NEAD



Art. 1º O Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Faculdade Católica de Fortaleza (FCF) será regulamentado pela presente norma.

Art. 2º O NEAD promoverá a divulgação e zelará pelo cumprimento da legislação vigente sobre a EaD, observando as disposições da LDB, do Regimento Geral da FCF, além de buscar o atendimento aos referenciais de qualidade para a EAD definidos pelo MEC.

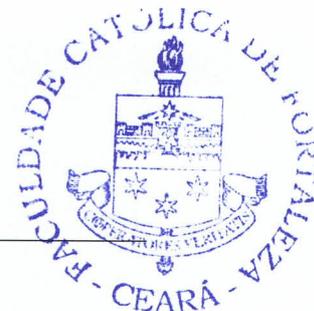
Art. 3º O NEAD vincula-se à Diretoria Acadêmica e a ela se reporta, através de seu Coordenador.

Art. 4º O NEAD terá como finalidades:

- I. Socializar o conhecimento nas diversas áreas do saber;
- II. Democratizar o ensino na FCF e a permanência nele;
- III. Proporcionar a melhoria da qualidade do ensino a distância na FCF.

Art. 5º Competirá ao NEAD, além de outras que lhe forem atribuídas pelas instâncias competentes:

- I. Assegurar a participação da comunidade acadêmica na preparação e execução de atividades na modalidade a distância.
- II. Assessorar as iniciativas e experiências em EAD, e a elas dar suporte, no âmbito da FCF;
- III. Apoiar e incentivar a execução de programas e projetos institucionais em EaD na FCF;
- IV. Propor rotinas de organização, planejamento, gestão e avaliação de EaD na FCF;
- V. Promover o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e



administrativas em novas tecnologias aplicadas à EaD;

- VI. Qualificar docentes e técnico-administrativos para atuarem em EaD;
- VII. Estimular o uso de recursos tecnológicos apropriados à EaD junto ao corpo discente e corpo docente;
- VIII. Promover a realização de eventos sobre assuntos relacionados à EaD;
- IX. fomentar a produção intelectual, científica e cultural em temas ligados à EAD;

Art. 6º O NEAD é órgão responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todos os cursos, programas ou atividades da FCF que utilizem metodologias de Educação a Distância.

Art. 7º O NEAD é o órgão corresponsável pelo planejamento, implantação, expansão, coordenação e supervisão de todos os cursos a distância oferecidos pela FCF, em quaisquer níveis, programas, modalidades, categorias ou tipo.

Parágrafo único. A corresponsabilidade de que trata este artigo, na execução de suas competências, será compartilhada com a Direção Geral da FCF.

Art. 8º O NEAD é constituído por uma Coordenação e uma Equipe Multidisciplinar nomeados pelo Diretor Geral.

Art. 9º A Coordenação do NEAD será exercida por um docente da FCF, livremente escolhido pelo Diretor Geral.

Art. 10 Ao Coordenador do NEAD compete:

- I. Representar o NEAD em todas as instâncias da FCF em eventos promovidos pela comunidade acadêmica;
- II. Propor e manter a infraestrutura do NEAD;
- III. Sugerir ao Diretor Geral os componentes da Equipe Multidisciplinar;
- IV. Cumprir e fazer cumprir todas as decisões legais e normas emanadas pelos órgãos acadêmicos competentes;
- V. Convocar e presidir reuniões da Equipe Multidisciplinar;
- VI. Encaminhar à Direção Geral propostas e atividades na modalidade a distância;



- VII. Participar dos processos de seleção de docentes e tutores para os cursos EaD;
- VIII. Planejar e supervisionar as atividades acadêmico-administrativas relacionadas ao NEAD;
- IX. Manter contato com as comunidades interna e externa, com o objetivo de divulgar as ações EaD da FCF;
- X. Buscar cooperação técnica, sugerindo à Direção Geral a celebração de convênios e parcerias com outras Instituições de Ensino Superior, visando ao desenvolvimento e a oferta de atividades na modalidade a distância;
- XI. Apresentar à Direção Acadêmica relatórios de atividades desenvolvidas no NEAD;
- XII. Zelar pelo patrimônio disponibilizado ao NEAD;
- XIII. Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FCF e aquelas que lhe forem atribuídas pela Direção Geral e outros órgãos competentes.

Art. 11 A Equipe Multidisciplinar será composta de:

- I. Coordenador do NEAD;
- II. Um docente de Curso EaD;
- III. Um tutor de Curso EaD;
- IV. Um Designer Instrucional;
- V. Um Designer Gráfico;
- VI. Um Secretário.

Art. 12 À Equipe Multidisciplinar compete:

- I. Observar em suas atividades a legislação vigente, as normas do Regimento Geral, o PDI/PPI da FCF, os PPCs dos Cursos em EaD e zelar pelo seu cumprimento;
- II. Observar as diretrizes dos órgãos do MEC responsáveis pela formulação das políticas relativas à EaD;



- III. Avaliar a estrutura dos Cursos a distância oferecidos pela FCF e propor alterações necessárias;
- IV. Incentivar atividades de ensino, iniciação científica e extensão, promovendo, coordenando e supervisionando a aplicação de metodologias de EaD na sua execução;
- V. Avaliar convênios, parcerias ou trabalhos integrados com outras instituições, inclusive a criação de polos, como unidades operacionais do NEAD;
- VI. Produzir e distribuir o material didático dos Cursos na modalidade a distância da FCF.
- VII. Elaborar o fluxograma das etapas e o cronograma de desenvolvimento da produção do material didático;
- VIII. Elaborar o Manual do Aluno EaD;
- IX. Junto com a CPA, acompanhar os processos de avaliação de aprendizagem dos Cursos e atividades na modalidade a distância.
- X. Participar do processo de avaliação institucional no que concerne à EaD;
- XI. Supervisionar a realização dos encontros presenciais e atividades de tutoria dos cursos a distância;
- XII. Contribuir com a capacitação em EaD de professores e tutores dos cursos em EaD;
- XIII. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Coordenadores dos Cursos a distância;
- XIV. Com o Coordenador do NEAD, planejar e desenvolver atividades de mediatização.

Art. 13 A FCF terá, inicialmente, um único polo, que funcionará em sua sede, podendo, observadas as normas de regência, proceder à abertura de outros polos de apoio presencial.

Art. 14 A tutoria é elemento fundamental no processo de interatividade, constituída por um corpo de tutores de áreas específicas que atua de forma presencial ou a distância e tem como competências o acompanhamento pedagógico dos alunos, auxiliando-os na interação com o material didáticos, objetivando transformar informação em conhecimento.



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA



Art. 15 Aos tutores, compete:

- I. Solucionar questões e esclarecer dúvidas dos alunos, apresentando sugestões para o enriquecimento dos conteúdos;
- II. Estimular os alunos a compartilharem seu processo de autoaprendizagem com os demais colegas, estabelecendo uma aprendizagem colaborativa;
- III. Oferecer apoio e incentivar os alunos a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.

Art. 16 Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 17 Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faculdade Católica de Fortaleza.

Fortaleza/CE, 04 de outubro de 2019.


Prof. Dr. Pe. Francisco Antônio Francileudo
Diretor Geral
Faculdade Católica de Fortaleza